
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**Comissão Eleitoral – Eleição Conselho Tutelar 2023**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDCA/ Moreno, através da Comissão Eleitoral, emite manifestação referente à solicitação de impugnação de candidatura a Conselheiros Tutelares, protocolada em 17/10/2023, por Romildo Pedro de Sousa e João Paulo Araújo Pinto, contra Túlio José Ferreira Nolasco e Silvino Santos dos Anjos.

A Comissão Eleitoral ao analisar os fatos apresentados constata que o momento da impugnação do objeto apresentado foi ultrapassado, conforme o cronograma do Edital n.º 001/2023, estando preclusa a impugnação quanto a documentação de inscrição, CAPÍTULO VI 1º FASE – INSCRIÇÕES, no processo.

Dessa forma, a impugnação não deve ser conhecida por esta Comissão Eleitoral, todavia em respeito à transparência, legitimidade e publicidade das decisões tomadas por esta Comissão no processo eleitoral, valores que esta busca preservar, iremos mais uma vez nos manifestar quanto ao pedido no mérito.

Analisando a documentação apresentada dos candidatos reafirmamos que as mesmas estão em conformidade Edital n.º 001/2023, não produzindo os efeitos pretendidos pelos impugnantes, conforme explicitado a seguir:

A Associação Acolher atua no segmento da criança e do adolescente, inclusive é inscrita no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDCA/ Moreno, do qual recebe recurso para execução da política pública voltada para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

A declaração apresentada pelos candidatos eleitos foi assinada pelo presidente da Associação Acolher, o Sr. José Amaro Cavalcanti, atendendo a exigência regulamentada no Edital n.º 001/2023, CAPÍTULO VI 1º FASE - INSCRIÇÕES, em seu artigo 16;

A declaração registrada em Cartório do Sr. José Carlos dos Santos da Silva, não é legítima, uma vez que ele não integra a Diretoria da Associação, dessa forma, trata-se apenas de uma mera manifestação de vontade, não se configurando como prova. Ressaltamos que apenas os membros da Diretoria da Associação Acolher possuem legitimidade para responder pela entidade.

Sendo assim, as impugnações apresentadas refletem apenas a irresignação de seus subscritores com resultado desfavorável ao pleito.

Comissão Eleitoral

ALDENIR BARBOSA FIGUEIREDO

BRUNO RAMOS DE CASTRO

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

ELUCIANO DOS SANTOS FERREIRA

MARCOS ANTONIO SILVEIRA GADELHA

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

SUÉLIMA GEANINE DE LIMA SILVA

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:3C98BB36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2023. Edição 3455

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>